

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	CRIA CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO SERTÃO CENTRAL		
Autor:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Usuário assinator:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Data da criação:	14/11/2023 09:18:03	Data da assinatura:	14/11/2023 09:19:59



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LARISSA GASPAR

PROJETO DE INDICAÇÃO
14/11/2023

Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Especializado às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na região do Sertão Central do Estado do Ceará, com sede no Município de Quixadá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Autoriza a criação do Centro de Atendimento Especializado às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na região do Sertão Central do Estado do Ceará, com sede no Município de Quixadá.

Parágrafo único. O Centro de Atendimento Especializado às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) será vinculado à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) e atenderá os municípios da Macrorregião do Sertão Central.

Art. 2º O Centro de Atendimento Especializado às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá contar com estrutura física própria, com equipamentos e recursos humanos para o atendimento de crianças, de adolescentes e de adultos com autismo.

Art. 3º O Centro de Atendimento Especializado às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá desenvolver atividades que visem à reabilitação, tratamento, prevenção de deficiências secundárias e atendimento psicossocial aos autistas e aos familiares, dispoindo dos seguintes atendimentos:

I - médico, neurológico, psiquiátrico e pediátrico;

II - psicológico, psicopedagógico, fonoaudiológico, nutricional, fisioterapêutico e terapêutico ocupacional;

III - odontológico, de enfermagem e serviço social;

IV - diagnóstico precoce e atendimentos terapêuticos comportamentais;

V - musicoterapia e outras práticas Integrativas complementares.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual poderá estabelecer convênios e/ou parcerias com outros entes federativos, organizações da sociedade civil e/ou empresas privadas, a fim de cumprir com os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LARISSA GASPAR

Deputada Estadual - PT

JUSTIFICATIVA

A presente proposição dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Especializado às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, na região do Sertão Central do Estado do Ceará, com sede no Município de Quixadá.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma disfunção global do desenvolvimento, uma alteração que afeta a capacidade de comunicação do indivíduo, de socialização e de comportamento. Esta desordem faz parte de um grupo de síndrome chamada transtorno global do desenvolvimento (TGD). O Autismo pode ter em seu comportamento hiperatividade, agressões, impulsividade, irritabilidade, repetição de palavras e de ações.

A finalidade é garantir suporte e tratamento para as pessoas com transtorno do espectro autista que residem nessa região. A realização do diagnóstico precoce e atendimento multidisciplinar são fundamentais para o desenvolvimento das crianças. A garantia dos serviços de reabilitação, tratamento, prevenção de deficiências secundárias e atendimento psicossocial devem ser garantidos também para adolescentes e adultos com autismo.

O Projeto se ampara na legislação federal já em vigor, Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e objetiva avançar na efetivação de ações de inclusão com a estruturação de um equipamento que possa realizar um atendimento integral.

A criação desse centro de atendimento especializado é uma demanda da população do Sertão Central, que vem sofrendo com a falta de políticas públicas que garantam qualidade de vida para as pessoas com autismo e seus familiares. A Associação de Mães de Autistas de Quixadá luta para que os direitos dessas pessoas sejam garantidos e reivindica a criação do referido centro, para que estes possam ter acesso ao acompanhamento sistemático e tratamento adequado.

Por essas razões, solicito aos nobres Pares a aprovação da presente matéria.

Larissa Gaspar

DEPUTADA LARISSA GASPAR

DEPUTADO (A)